



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.915, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.520, de 21 de dezembro de 2017, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição da forma que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas),

CONSIDERANDO o pedido de revisão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pleiteado por Luzia Schiller, que requer progressão horizontal para Classe D;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido por meio do PARECER Nº 1584/2019/SUAD/PGM, homologado pelo Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º e 5º do Decreto nº 1.520, de 21 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, em favor da servidora Luzia Schiller, matrícula nº 102053, nomeada pelo Ato nº 29, de 6 de março de 1998, para o cargo efetivo de Professor PII, com posse e entrada em exercício em 12 de março de 1998, lotação na Secretaria Municipal da Educação e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante do Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, Professor PII-40h, Tabela I, Nível II, Referência D. (NR)”

“Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 31 de julho de 2008. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas –
PreviPalmas